

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 35/GAB/CGM/2020**

**Porto Velho/RO, 30 de junho de 2020.**

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o art. 7º, do Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 16.652, de 28 de abril 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n. 16.612/2020 e 16.620/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a elevação do número de casos de contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito

do Município de Porto Velho, bem como as recomendações dos órgãos de controle sobre o distanciamento social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020, bem como todos os termos da Portaria n.º 030/GAB/CGM/2020.

**Art. 2º.** Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados à CGM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:

I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.

II – Fica proibida a entrada e permanência na CGM sem o uso de máscara de proteção.

**Art. 3º** A restrição e a proibição de acesso presencial à Controladoria Geral do Município não desobrigam o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

**Art. 4º.** As chefias dos Departamentos e Gerências deverão exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

**Parágrafo único.** Os Diretores e Gerentes das Divisões deverão acompanhar o trabalho dos servidores, conforme preenchimento dos formulários em anexo.

**Art. 5º.** Os Diretores dos Departamentos da Controladoria Geral do Município deverão permanecer de sobreaviso, para atender às demandas que exijam seu comparecimento no âmbito da Controladoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Cabe aos diretores dos Departamentos o acompanhamento diário das documentações encaminhadas à Controladoria Geral do Município no e-mail funcional [cgm.pvh@gmail.com](mailto:cgm.pvh@gmail.com).

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município/CGM

**ANEXO I PORTARIA Nº 35/GAB/CGM/2020**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –  
TRABALHO REMOTO COVID-19  
PORTARIA N. /2020/CGM**

Eu, \_\_\_\_\_, cadastro nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. /2020-CGM.

Nº ORDEM	DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Nº DO PROCESSO	DOCUMENTOS ELABORADOS E/OU EXPEDIDOS
1			
2			
3			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO II PORTARIA Nº 35/GAB/CGM/2020****HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –  
TRABALHO REMOTO -COVID-19  
PORTARIA N. /2020/CGM**

Certifico para os fins previstos na Portaria n. /2020-CGM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) \_\_\_\_\_ no período compreendido entre \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0416E95D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2020. Edição 2745  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>